



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013775/2020-85

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental COM AAF	2100.01.0013775/2020-85	NUCLEO MANHUAÇÚ
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EEP		CPF/CNPJ: 03.195.281/0001-73
Endereço: SITIO CORREGO NOVO ORIENTE, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTANA DO MANHUAÇU	UF: MG	CEP: 36.940-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EEP		CPF/CNPJ: 03.195.281/0001-73
Endereço: SITIO CORREGO NOVO ORIENTE, 0		Bairro: ZONA RURAL

Município: SANTANA DO MANHUAÇU	UF: MG	CEP: 36.940-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Córrego Novo Oriente		Área Total (ha): 66,5440		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R.0420764 Livro: 2 Folha:1		Município/UF: SANTANA DO MANHUACU/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3158904-B565.63F6.AED8.C428.FF8F.3970.2176.114C				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,4420	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
AILTON DE SOUZA NETO - MASP: 1147691-8 Data da Vistoria: 17/11/2019				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 24/02/2021 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		

validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	24K	198266	7769586

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Medida(s) Mitigadora(s):

Manutenção preventiva das máquinas e equipamentos, evitando vazamentos de óleos e graxas, efetuada em locais apropriados protegidos da chuva; manutenção de sistema de drenagem para retornar o excesso de água dragada para o leito do Rio e evitar erosões em sua na margem. - Medida(s) Mitigadora(s): A geração de resíduos sólidos no local de extração de areia deverá ser acondicionado em recipientes adequados e encaminhados ao sistema municipal de recolhimento e/ou devolvidos aos fornecedores para que seja dado a destinação ambientalmente adequada. - Medida(s) Mitigadora(s): A draga e os caminhões, principais emissores de ruídos deverão ser monitorados permanentemente, realizando manutenção preventiva e mantendo os motores regulados adequadamente.

- Medidas Compensatórias:

Assegurar o desenvolvimento e consolidação do Reflorestamento efetuado, bem como sua preservação ao longo do tempo, em uma área de aproximadamente 4,738 hectares, correspondente a uma área maior que tamanho da área que sofreu a intervenção, com 5264 mudas de espécies nativas num espaçamento de 3m x 3m, de acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado no processo anterior, localizado na Área de Preservação Permanente do Córrego da Figueira, realizando as manutenções necessárias.

Área de Intervenção: 4,441 ha.

Área de Compensação Florestal: 4,738 ha

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 25/02/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25949687** e o código CRC **AEF77A21**.
